



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 04/2026

A Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Comissão Permanente de Processo Seletivo, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.178, de 19 de maio de 2017, devidamente designada pela Portaria Municipal nº 03, de 23 de janeiro de 2026, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.069, de 14 de maio de 2026, que autorizam a contratação por tempo determinado, admitindo-se prorrogação, sob natureza administrativa, estatutária e em conformidade com os Artigos 229 a 232 da Lei Municipal nº 541, de 19 de outubro de 2007, Lei Municipal nº 542, de 19 de outubro de 2007 e Lei Municipal nº 065, de 07 de janeiro de 1994 e suas alterações posteriores, para os cargos de Agente de Combate a Endemias, Professor de Educação Especial e Auxiliar de Consultório Dentário, torna público o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado — PSS/PMQ terá seu Edital publicado no mural átrio da Prefeitura, no Jornal da FAMURS (diário oficial dos municípios) e na página oficial do Município: www.quevedos.rs.gov.br, e seus atos na página oficial do Município.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, com as Leis Municipais nº 541/2007 (Regime Jurídico Único) e nº 542/2007, Quadro de Cargos e Funções; Lei Municipal 065/1994, Plano de Carreira do Magistério Público bem como com a Lei Municipal nº 1.069/2026.

1.3. A contratação será administrativa, sob regime estatutário, em caráter emergencial e temporário.

1.4. A contratação terá duração inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Administração.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (Lei autorizadora)	VENCIMENTOS (Na data do edital)
1	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	44h	R\$ 3.271,60*	R\$ 3.271,60*
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	22h	R\$ 2.560,18 *	R\$ 2.560,18 *

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



	ESPECIAL			
1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	44h	R\$ 2.560,18*	R\$ 2.560,18*

Lei 1.069/2026, de 14 de maio de 2026

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Categoria funcional:	Exigência escolaridade mínima:	Idade:
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS Lei nº 542/2007	Ensino Fundamental completo	Minima: 18 anos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Lei nº 065/1994	Ensino Superior completo, Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial	Minima: 18 anos
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO Lei nº 542/2007	Ensino Fundamental completo, comprovate de Conclusão de Curso Profissionalizante e inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia, comprovando habilitação legal para o exercício da profissão	Minima: 18 anos

As atribuições completas encontram-se descritas na Lei Municipal n º 542/2007, de 19/10/2007, Lei Municipal nº 065/1994, DE 07/01/1994 e Lei Municipal 1.069 de 14 de maio de 2026 (Anexo Único) disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cespro.com.br/pesquisaLegislacao>

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por e-mail, mediante envio da documentação para o e-mail: pss@quevedos.rs.gov.br, no período

Rua Humaitá, 37 – Fone 0800 090 1083 – CEP: 98.140-000

E-mail: saude@quevedos.rs.gov.br – Homepage: www.quevedos.rs.gov.br



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



de 22 de maio até dia 04 de junho de 2026, observado o prazo mínimo de, 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital.

4.2. O candidato deverá enviar, em um único e-mail, a documentação obrigatória em formato PDF, não ultrapassando 10 MB.

NÃO SERÃO ACEITOS LINKS DE DIRECIONAMENTO/ACESSO A NUVENS OU SIMILARES

Deverão constar:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;
- d) Registro profissional (quando aplicável);
- e) Documentação comprobatória de títulos e experiência (quando aplicável).

4.3. O "Assunto" do e-mail deverá conter:

INSCRIÇÃO - PSS 04/2026 - CARGO - NOME COMPLETO

4.4. O envio fora do prazo, documentação incompleta, ilegível ou descumprimento das regras implicará na **NÃO HOMOLOGAÇÃO** da inscrição.

4.5. Não haverá atendimento presencial.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A lista preliminar das inscrições será divulgada em até 48 horas após o encerramento das inscrições.

5.2 Haverá prazo de 02 (dois) dias úteis para recursos, o qual deverá ser **exclusivamente pelo e-mail pss@quevedos.rs.gov.br (anexo 3)**.

5.3 A homologação das inscrições será publicada no mural e no site oficial.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



6.1 CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

O Processo Seletivo consistirá em aplicação de prova escrita.

Critérios de Avaliação: ANEXO I

6.2 CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O processo Seletivo consistirá em Análise Curricular

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I – Experiência profissional no cargo ao qual se inscreveu.	0,5 por semestre (máx. 5 anos)	5
II – Cursos de qualificação específicos da área (mín. 20h, últimos 5 anos)	0,25 por certificado	2
III – Pós-graduação	1	1
IV – Mestrado	1	1
V – Doutorado	1	1
Total Máximo		10 pontos

Documentos Comprobatórios da Experiência:

- CTPS com identificação, cargo e período;
- Certidão ou declaração emitida pelo setor de RH da instituição pública ou privada, constando carga horária e período.

* Não serão considerados:

- Contratos com prestação de serviços esporádicos, sem vínculo contínuo e/ou serviços conforme demanda.
- Não serão aceitos como comprovação de experiência profissional documentos referentes a estágios (remunerados ou não), monitorias, atividades de apoio, assessoria, tutoria, programas de aprendizagem, projetos acadêmicos, extensão universitária, iniciação científica, trabalho voluntário, bolsas de estudo ou quaisquer outras atividades de natureza formativa, complementar ou sem vínculo empregatício direto com atribuições típicas do cargo pretendido.

Rua Humaitá, 37 – Fone 0800 090 1083 – CEP: 98.140-000

E-mail: saude@quevedos.rs.gov.br – Homepage: www.quevedos.rs.gov.br



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



7 – DOS RECURSOS

7.1 – Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de dois dias úteis.

7.2 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo (Anexo III)

7.3 – Será possibilitada vista das provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados e/ou será alterada a classificação.

7.5 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada. Caso seja modificada a decisão da Comissão será publicada nova classificação.

8.0 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas/pontos recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 – Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no processo seletivo simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2002 (Estatuto do Idoso).

8.1.2 - Sorteio em ato público.

8.2 – O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão considerados avisados nas divulgações da Comissão, conforme itens 4.2, 5.4, 5.5.

8.3 – A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.4 – A lista da Classificação Final dos candidatos será publicada no prazo de dois dias úteis após o sorteio público, se houver, ou conforme os itens 4.2, 5.4, 5.5, deste Edital, sendo considerada a última classificação publicada a CLASSIFICAÇÃO FINAL do presente Processo Seletivo.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



9. DATA/REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Será divulgada em até 48 horas após a Homologação das Inscrições e será realizada em turno ÚNICO para ambos os cargos, ou seja, **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.2. O contratado estará sujeito às normas da Lei Municipal nº 541/2007 e Lei Municipal 065/1994, de 07/01/1994.

10.3. A contratação será administrativa, estatutária e temporária.

11. DA RESCISÃO

A Administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo por interesse público, reorganização administrativa ou cessação da necessidade temporária.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. As notas da prova escrita para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Auxiliar de Consultório Dentário e o resultado das Análises Curriculares para o cargo de Professor de Educação Especial, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Quevedos até 2(dois) dias úteis após a realização da prova escrita.

12.1.1 Haverá prazo de 02 (dois) dias úteis para recursos, o qual deverá ser **exclusivamente pelo e-mail pss@quevedos.rs.gov.br (anexo 3)**.

12.2. O resultado final será publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Quevedos www.quevedos.rs.gov.br

12.3. Critério de desempate:

- Candidato com maior idade (acima de 60 anos)
- Sorteio Público

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica aceite integral das regras deste Edital.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.

Quevedos — RS, 20 de maio de 2026.


Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal


Ana Caline C. Dotto
Presidente da Comissão

PUBLICADO NO ATRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

20/05/26 À _____



Ireni Miltz Borges
Chefe de Gabinete
Portaria Municipal DP nº 04/2025


Adriano da Silva
Membro da Comissão


Joicelei Cordeiro Machado
Membro da Comissão





PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028

Quevedos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Taís Fabiane da Maia Flores Rosa, prefeita de Quevedos – RS, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de **UM AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E UM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** Conforme PSS nº 04/2026, no período 22/05/2026 a 04/06/2026. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 20 de maio de 2026.


TAÍS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

PREFEITA MUNICIPAL